



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de maio de 2022 e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 240/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cargos de Provimento Comissionado - Recrutamento Amplo

Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Requisitos Mínimos	Carga Horária
Assessor de Planejamento e Convênios	01	CC – IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Assessor Jurídico	01	CC – IX	Superior completo com registro no órgão de classe	20 Horas
Assessor de Gabinete	01	CC - VII	Ensino Médio completo	40 Horas
Controlador Interno	01	CC - VII	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador de licitações	01	CC – IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador de Compras e Orçamentos	01	CC – IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador de Obras	01	CC – III	Ensino Fundamental completo	40 Horas
Coordenador de Almoxarifado	01	CC – III	Ensino Fundamental completo	40 Horas
Coordenador de Agricultura, Agricultura Familiar e Pecuária	01	CC – IV	Técnico Agrícola	40 Horas
Coordenador de Meio Ambiente	01	CC - IV	Técnico em Meio Ambiente	40 Horas
Coordenador de Desenvolvimento Social	01	CC – IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador do CRAS	01	CC - V	Superior completo em Assistência Social ou Psicólogo	40 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadora do Centro de Atendimento Educ. Especializado	01	CC - VIII	Superior completo na área da educação	40 Horas
Coordenador Pedagógico e Assistência ao Educando	01	CC - VIII	Superior completo na área de educação	40 Horas
Coordenador de Transporte	02	CC - IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador Escolar	05	CC - VII	Superior completo na área de educação	30 Horas
Coordenador de Eventos	01	CC - III	Ensino Fundamental	40 Horas
Coordenador de Cultura, Patrimônio e Turismo	01	CC - III	Ensino Fundamental	40 Horas
Coordenador de Esportes e Lazer	02	CC - III	Ensino Fundamental	40 Horas
Coordenador de Vigilância em Saúde/ESF	01	CC - VI	Superior completo	40 Horas
Coordenador da Policlínica e Pronto Atendimento	01	CC - VI	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador do TFD	01	CC - IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC - IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador da unidade de Cardosos	01	CC - IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador de Agendamento de Consultas	01	CC - IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	CC - VI	Superior completo com registro no órgão de classe	40 Horas
Coordenador de Epidemiologia	01	CC - IV	Ensino Médio completo	40 Horas
Diretor de Recursos Humanos	01	CC - VIII	Superior completo em Contabilidade, Administração, Psicologia	40 Horas
Diretor de Patrimônio, Almoxarifado e Cadastro	01	CC - VI	Ensino Médio completo	40 Horas
Diretor de Licitações, Compras e Orçamento	01	CC - VI	Ensino Médio completo	40 Horas
Diretor de Administração Tributária	01	CC - VI	Ensino Médio completo	40 Horas
Diretor de Projetos e Obras	01	CC - VIII	Superior completo em engenharia civil ou arquitetura, com registro no órgão de classe	40 Horas
Diretor de Gestão, Projetos e Programas Educacionais	01	CC - VIII	Superior completo	40 Horas
Diretor de Defesa Civil	01	CC - VI	Ensino Médio completo	40 Horas
Diretor de Trânsito	01	CC - VI	Ensino Médio completo	40 Horas
Diretor de Atenção Básica à Saúde	01	CC - VIII	Superior completo	40 Horas
Ouvidor	01	CC - II	Ensino Médio completo	40 Horas

CARGOS COMISSIONADOS - TOTAL: 43

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 26 de Outubro de 2022.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

